



CÂMARA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

Rua Jarbas Andalécio, 111 – Bairro Pedro Andalécio – Varjão de Minas - MG.

Tel.: (38) 3567-5100 - CNPJ: 01.618.640/0001-22

APROVADO EM única DISCUSSÃO

POR 08 votos a favor e 00 em

SALA DAS REUNIÕES 01.04.2008

RESOLUÇÃO 016/2008.


Modesto Pereira Primo
Presidente da Câmara

A Câmara Municipal de Varjão de Minas aprovou e o Presidente desta Egrégia Casa no uso de suas atribuições legais resolve:

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES POLITICOS DO PODER LEGISLATIVO.

Art. 1º - Conforme dispõe o art. 7º da Lei Municipal nº 196, de 28 de junho de 2004, a partir de 01º de março de 2008, fica autorizada a concessão de reajuste dos Subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo da seguinte forma:

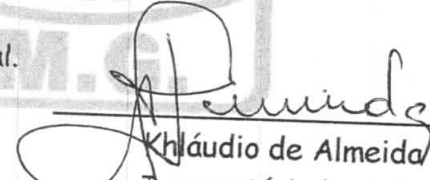
I - Aplicação do percentual de 4,99 % (quatro vírgula noventa e nove por cento,) correspondente ao INPC acumulado do período de 01º de abril de 2007 a 29 de fevereiro de 2008.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária existente na Lei Orçamentária em execução.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01º de março de 2008.

Câmara Municipal de Varjão de Minas, 25 de março de 2008.


Modesto Pereira Primo
Presidente da Câmara Municipal.


Kláudio de Almeida
1º secretário Legislativo